ANNO DE 1838 QUARTA FEIRA

17 DE JANEIRO. N. 13.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

15 Segunda S. Amaro abade. Audien. do Juis crime de tarde ses da T. P.
16 Terça S. Marcello P. M. Rel. de man. e aud. do J. dos Orf. de tarde.
17 Quarta S. Antão abade. sessão da Thesouraria P. Lua nova as 4 h e 54 min. da t.
18 Quinta A Cadeira de S. Pedro em Roma. Relaç. de manh. etc.
19 Sexta S. Canuto Rei. sessão da Thesour. P. e aud. do J. de tard.
20 Sabado S. Sebatião e Fabião M. Rel. de m. e aud. do V. G. em Olinda de tard
21 Domingo S. Jgnes V. M.
mare' cheia para o dia 17 de Janeiro
as 11 horas e 42 m. da m. e 12 h. 6 m. da tard.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cu tas.

Proclamação d'Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1,000 reis mençaes pagos adiantados nesta Tipografia, rua das Cruses n. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38. onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Janeiro 16.

Londres 30 Ds. St. por 1,000 ced.
Lisboa 65 por o|o premio, por metal, Nom.
França 315 a 320 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de desc.
Moedas de 6,400 13,800 as velhas, novas 13,400
" 4,000 7.400 a 7.600
Pezos Colunares 1.585
ditto Mexicanos 1,575 1.580
Patacões Brasileiros 1,585
Premio das lettras, por mez 1 1|2 por o|o
Cobre a par das sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Area Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiras, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 17 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 15 de Janeiro de 1837.

Officio — Ao Commandante das Armas, communicando-lhe que tendo a Presidencia designado o quartel do Hospicio para nelle recolherem-se os Guardas Nacionaes que em virtude da Lei devem formar o Batalhão destacado; cumpre que expeça as suas ordens para que no sobredito Quartel sejão recebidos os differentes contingentes, que para elle for mandando o Commandante Superior deste municipio Francisco Jacinto Pereira encarregado de organisar o mencionado Batalhão.

Illm. Snr. — Havendo V. S. prestado importante serviço, coadjuvando a este Governo pela Repartição a seu cargo, para que a expedição que enviou para a Provincia do Rio Grande do Sul, partisse quanto antes a soccorrer as forças da legalidade; este Governo faltaria ao seu dever, se não louvasse, como por este muito louva a V. S. pela coadjuvação, energica que lhe prestou na remessa da mencionada Expedição, com o que deu mais uma prova do seu Brasileirismo, e do interesse, que toma em tudo quanto respeita ao serviço de S. Magestade o Imperador.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 15 de Janeiro de 1838. — Francisco do Rego Barros — Sr. Major Antonio Pedro de Sa' Barretto, Commandante interino das Armas.

Illm. Sr. — Tendo-se consignado pelo Ministerio da Guerra dusentos e quarenta contos para as despesas militares desta provincia, e cincoenta e dous pelo Ministerio da Marinha, para as que estão a cargo da mesma Repartição; faz se mister que V. S. informe a esta Presidencia com a possivel brevidade quanto se ha despendido por conta das consignações mencionadas.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 15 de Janeiro de 1838. — Francisco do Rego Barros. — Snr. Inspector da Thesouraria João Gonsalves da Silva.

Officio — Ao mesmo, para mandar abonar ao Major de Artilheria Jose Gabriel de Moraes Mayer encarregado de conhecer do estado das Fortificações da Provincia, as vantagens que lhe competirem por semelhante commissão.

Dito — Ao Commandante das Armas, communicando lhe a ordem expedida pelo antecedente officio.

Dito — Ao Inspector Geral das Obras publicas communicando-lhe em presença do seu officio sob e a exigencia do abridor dos poços artesianos de dous caixões para condução de ferramenta até a Villa de Nasareth, em lugar de outros que já não podem servir; que foi expedida ordem ao Prefeito da comarca de Goianna onde elle se acha para mandar faser o conserto dos caixões arruinados, ou fornecer-lhe outros novos, se for preciso, com tanto que se evite a continuação da demora que ali tem havido.

Dito — Ao Commandante Superior da Guarda Nacional do Recife communicando-lhe, que foi designado o Quartel do Hospicio para nelle recolherem-se os contingentes de G. N. que verem chegando, e que devem formar o Batalhão destacado na forma da Lei; e que neste sentido foi expedida a conveniente ordem ao Commandante das Armas.

— Não constando até agora que se tenhaõ apresentado ao Commandante Superior da Guarda Nacional do Municipio do Recife as 70 praças que este Governo por officio de 20 do passado, e da 9 do corrente determinou que V. S. fiesse tirar de todos os Corpos da Legião de seu Commando, d'entre as tres primeiras classes do artigo 121 da Lei de 18 de Agosto de 1831, a fim de se organisar um corpo de G. N. destacado: de novo lhe recomendo toda a prontidão, e actividade na execução da mencionada ordem; porquanto não convem que os Guardas Nacionaes desta Praça sejão os unicos que carreguem com o peso de sua guarnição, e da Provincia; o qual alias por todos os Cidadãos deve ser repartido, podendo V. S. faser acompanhar os Guardas que mandar apresentar por um official de sua confiança.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 15 de Janeiro de 1838. — Francisco do Rego Barros — Sr. Bernardo Tolentino Manso da Costa Reis Coronel Chefe da Legião das Guardas Nacionaes do Cabo.

— Iguaes officios com pequenas alterações forão dirigidos aos Commandantes Superiores das Guardas Nacionaes do Recife, e de Olinda e Iguarassú, e ao Chefe da Legião de Santo Antão.

Dito — Ao Commandante Superior da Guarda Nacional do Recife para nomear seis officiaes de Capitão para cima para formarem o Conselho a que tem de responder o segundo Commandante da terceira Companhia do Corpo de Policia João Pacheco Alves, conforme requisita o respectivo Commandante Geral.

Dito — Ao Commandante Geral interino do Corpo de Policia, communicando-lhe a ordem expedida pelo antecedente officio.

— Tendo V. S. dado exacto, e prompto cumprimento as ordem, que por este Governo lhe forão expedidas relativamente a prontificação dos arranjos, que por esse Arsenal se mandarao faser para a expedição que partio para o Rio Grande de S. Pedro do Sul, e havendo concorrido por este modo para que dita expedição fosse quanto antes coadjuvar as forças da Legalidade contra os rebeldes d'aquella Provincia; este Governo muito louva a V. S. pela coadjuvação, que lhe prestou na Repartição a seu cargo, e espera que continuara' a desenvolver a mesma energia, e actividade no cumprimento de seus deveres como empregado Publico.

Deus Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 15 de Janeiro de 1838. — Francisco do Rego Baros — Snr. Major Jose Carlos Teixeira, Director do Arsenal de Guerra.

— Igual officio foi dirigido ao Inspector do Arsenal de Marinha.

Dito — Ao Prefeito da Comarca de Goianna para mandar concertar os dous caixões, que servem de conduzir a ferramenta do Abridor dos poços artesianos, ou faser outros novos se aquelles não forem suceptiveis de conserto; com tanto que o mesmo Abridor siga quanto antes o seu destino.

Dito — Ao Prefeito da Comarca do Brejo devolvendo-lhe os dous officios que enviou acompanhando as contas das despesas feitas por a mesma Prefeitura, afim de as classificar, e documentar na forma das informações que se lhe envião do Contador da Thesouraria, e official da Contabelidade Militar.

Dito Circular — As Camaras da Provincia, Communicando-lhes, que para que o Governo entre no conhecimento das necessidades mais urgentes de todos os Municipios da Provincia, a fim de que possa expollas a Assemblea Legislativa Provincial, e tenhão ellas o conveniente e pronto remedio; cumpre que remettão com a possivel brevidade huma exposição circunstanciada: 1 sobre os meios de augmentar as rendas desse municipio, e a necessidade, ou utilidade de faser dellas algumas extraordinaria applicação; 2. sobre o estado dos bens do conselho, e o destino que lhes ha dado; 3. sobre o das prizões Civis, Militarés, e Ecclesiasticas, dos Carceres dos conventos Regulares, e de todos os estabelecimentos de caridade, declarando os melhoramentos que precisão; 4. sobre a construção, reparo e conservação das estradas, e caminhos publiblicos; 5. sobre escollas de primeiras letras, educação, e destino dos orfãos pobres; e 6. em geral sobre os meios de promover e manter a tranquilidade, segurança, saude, e commodidade dos habitantes de seus municipios, uma vez que não esteja na alçada de suas attribuições o providenciar sobre este objecto por meio de posturas, em virtude da Lei vigente.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 2 de Janeiro.

Officio — Ao Major João Francisco Barreto, dizendo-lhe que não podendo o Commandante do Batalhão 7. ° de C. passar escusas ao 2. Sargento Francisco Antonio Angeja, e Soldado Jose Herculano Gonçalves de Medeiros por falta das competentes guias, que elle houvesse de fornecer taes escusas, visto estarem os assentos dos demittidos em seo poder.

Dito — Ao Tenente Coronel Commandante da 4. e 6. Classes, procurando saber se havia recebido do Commandante da Brigada Expedicionaria ao Sul as guias dos Officiaes que do 7 ° Batalhaõ de C. passaraõ para as Classes do seo Commando, como se havia ordenado.

Dito — Ao Capitaõ Commandante interino do 4. Corpo d'Artilheria, pedindo esclarecimentos a respeito de algumas praças, que tendo marchado para o Sul, deixaraõ prestaçoens a suas familias.

Dito — Ao Commandante da Fortalesa de Itamaraca', accusando recebido o seo officio do 1. deste mez e o mappa n. 6 dos artigos Belicos que o acompanhou.

Dito — Ao Commandante da Fortalesa de Tamandare', acusando recebido o mappa n. 6 dos arts. Belicos, e o seo officio de 30 de Desembro ultimo.

Expediente do dia 4.

Officio — Ao Exm. Presidente, enviando lhe o requerimento do Major de Milicias Francisco Jose de Mello, que pedia milhoria de soldo pela Tabella de 28 de Março, de 1815, ou ao menos pela de 7 de Março de 1821, e informando que a Provisaõ de 12 de Fevereiro de 1822 mandando pagar aos Majores, e Ajudantes de 2. linha promovidos ate' entaõ, o soldo de 45$ reis, segundo a Tabella de 7 de Março de 1821, estabeleceo em regra que d'ali em diante so' perceberiaõ o mesmo soldo os que sahissem de Capitaens de 1. linha, vencendo os demais pela antiga Tarifa; o soldo de 26$ reis. Que a 1.ª parte das disposiçoens desta Provisaõ, que o Supplicante citava em seo favor, lhe era disfavoravel, por quanto fora promovido

posteriormente a Provisaõ, e a 2. parte negava-lhe o soldo de 45 000 reis por naõ ter sabido da Classe dos Capitaens de 1. linha. Que o Decreto que acompanhou a Tabella de 28 de Março de 1825, naõ era taõ generico, quanto o Supplicante presumia, e nem ao seo ver derrogava as disposiçoens da Provisaõ; porque a Carta de Lei de 24 de Set. de 1829 authorisava somente o pagamento dos soldos pela Tabella de 1825 aos Majores, e Ajudantes de Milicias tirados de 1. linha promovidos antes do Decreto de 4 de Dezembro de 1822 que regulou a forma das promoçoens no Exercito Brasileiro, e naõ tendo o Supplicante em tempo algum pertencido a 1. linha, de nenhuma forma lhe eraõ approveitaveis as Provizoens e Decretos que citava. Que taõ bem lhe naõ podiaõ ser aplicaveis os exemplos apontados na pessoa do Tenente Coronel J. d'A. de S. Varejaõ e outros; porque estes foraõ dispachados antes da Provisaõ de 12 de Fevereiro de 1822, e incluidos por isso em sua primeira parte. Que era quanto se lhe offerecia informar a S. Exc., a cujo milhor juiso subbmettia o expedido para o diffirir como fosse de justiça.

Dito — Ao Tenente Coronel Joaõ Fráncisco de Chaby, ordenando-lhe enviasse a Secretaria todos os papeis que serviaõ de fundamento ao Gonselho de Guerra dos desertores das Alagoas, e do qual era Presidente.

Expediente do dia 8.

Officio — Ao Inspector da Thesouraria requisitando as fés d'Officio do Major Fernando da Costa, e Tenentes Antonio Francisco de Souza Magalhaens, e Joaõ Pereira d'Andrade, que nenhum assento tinhaõ nas Classes.

Dito — Ao Commandante Geral interino do Corpo de Policia accusando recebido o seo officio de 7 do corrente, e os 4 individuos que remetteo para assentar praça.

Dito — Ao Commandante da Fortalesa de Itamaraca', disendo lhe que tinha recebido os seos officios de 6, e 7 deste mez; que ao Commandante do Forte do Gaibu' passava a ordenar a prisaõ do desertor B. de S. que ali se achava engajado, afim de ser punido, que continuasse a faser effectiva a authorisaçaõ que teve do seo antecessor para dimittir os Engajados que tivessem acabado o seo tempo, e admittir outros que os substituissem, dando-lhe de qualquer alteraçaõ parte.

Dito — Ao Commandante do Forte de Guibu', ordenando-lhe a prisaõ do dezertor mencionado no antecedente officio.

BISPADO DE PERNAMBUBO.

Reis 9:342$600. Quantia destribuida pelos pobres das Freguesias da Sé, S. Pedro Martir, Recolhimentos de Nossa Senhora da Conceiçaõ, e de Iguarassu', Recife, S. Antonio, Boa vista, com varios Seminaristas, Recolhimento de N. S. da Gloria, com o Hospital da Villa do Penedo, e cooperaçaõ para a obra da Matriz de S. Antonio Meirim; como consta dos recibos passados pelos respectivos Reverendos Parochos, e Reverendos Conego Reitor de Seminario, e Escrivaõ da Camara, em todo anno de 1837.

604 Dispensas foraõ concedidas gratuitamente em beneficio dos pobres, cuja importancia monta na quantia de reis 4:276$320, no anno acima referido.

1805 Dispensas foraõ concedidas, na forma acima referida desde Outubro de 1833 até o ultimo de Desembro de 1836, cujo emporte monta na quantia de reis 12:779,400. Esta demonstraçaõ somente pôde ter lugar na presente occasiaõ.

Reis 3:273,650. Quantia que S. Exc. Rev. despendeo concorrendo para a propagaçaõ, e conservaçaõ do Culto Religioso, em varias Igrejas d'esta Capital, e fora d'ella.

Palacio da Solidade 11 de Janeiro de 1838.

Antonio Teixeira:
Mordomo de S. Exc. Rma.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

THEZOURARIA DA PROVINCIA.

O Thesoureiro da Fasenda Publica desta Provincia avisa aos Snrs. Pedro Pinto de Miranda, Manoel Joaõ de Miranda, Manoel Barbosa de Barros, e Jose Francisco de Farias Salles, para virem a Thesouraria saptisfaserem as importancias das letras acceitas pelos ditos Srs., e naõ o fasendo se procederá executivamente.

Thesouraria da Fasenda de Pernambuco 16 de Janeiro de 1838.
Domingos Affonco Neri Ferreira;
Thesoureiro da Fasenda Publica.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

Arremataçaõ annunciada para o dia 15 tera' lugar hoje 17 do corrente.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta he a mesma de N. 9.

ARSENAL DE MARINHA.

EDITAL.

Francisco d'Assis Cabral e Teive Capitaõ de Mar e Guerra da Armada Nacional, e Imperial, e Inspector do Arsenal de Marinha desta Provincia &c.

Faço saber aos que este Edital virem, q' em consequencia do Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios da marinha datado em 23 de Novembro p. p., que me foi communicado em officio do Exm. Sr. Prezidente da Provincia em data de 10 do corrente, me acho authorisado pelo mesmo Exm. Sr. para contratar com aquellas pessoas que voluntariamente quiserem servir nos Navios da Armada Imperial, um engajamento de um a dois annos mediante uma gratificaçaõ de 20 a 30 mil reis aos Marinheiros de profissaõ, e de 10 a 15 mil reis aos que naõ tendo pratica do mar, se queiraõ dedicar a esta vida, com tanto que sua idade seja entre os 14 e 20 annos, devendo dirigirem-se todos aquelles que se proposerem ao referido engajamento ao Arsenal de Marinha para tratarem com o respectivo Inspector, q' tambem lhes propsionara' os convenientes transportes para a Corte do Imperio.

E para que chegue a noticia mandei afixar o presente Edital nos lugares do custume e enserir nos Diarios da Cidade.

Arsenal de Marinha 11 de Janeiro de 1838.

Francisco d'Assis Cabral e Teive.
Inspector.

PREFEITURA.

Parte do dia 16 de Janeiro 1838.

Illm. e Exm. Sr. — Foraõ presos a minha ordem, e tiveraõ destino: Antonio Jose Jorge, Paulino Coelho, e Valintim d'Almeida, pardos, pelo Official da 2. ronda de Policia, por serem encontrados depois de meia noite, e se tornarem suspeitos; Izabel, preta, escrava de Francisco Ribeiro de Brito, pela 1. patrulha da Boa-vista, por estar fugida; e Joaquim Jose de Santa Anna, pardo, pelo Sub-Prefeito de Jaboataõ, para recruta.

Nada mais consta das partes hoje recebidas n'esta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 16 de Janeiro de 1838. Illm. e Exm. Snr. Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia Francisco Antonio de Sa' Barreto, Prefeito da Comarca.

CONSULADO DE PORTUGAL.

No dia sexta feira 19 do corrente, as 10 horas da manhãa no Beco do Campello D. 1., se hade arrematar a armaçaõ da venda, e generos que n'ella existem, pertencentes ao fallecido Christovaõ do Amaral, Subdito de S. M. F.; e bem assim um escravo e varios moveis do uso da mesma. O Inventario se achara' patente no acto do Leilaõ, podendo os licitantes comparecer a hora indicada.

Consulado de Portugal em Pernambuco aos 16 de Janeiro de 1838.
Joaquim Baptispta Moreira.
Consul.

PASTORAL.

D. Joaõ da Purificaçaõ Marques Perdigaõ, Conego Regrante de Santo Agostinho, pela graça de Deos, e da Santa Se' Apostolica, Bispo Pernambucense do Conselho de S. M. I. E C. o Senhor D. Pedro II. etc.

Sobre a espantosa, e geral immoralidade da presente epoca.

Convem, dilectissimos filhos, interromper o silencio, quando a vigilancia pastoral Nos obriga a prevenir, pelo Ministerio da palavra, as ardilosas astucias do commum inimigo, sagazmente attento a enlaçar aquelles, que de bom grado se submettem a seos enganos.

Nos possuimos pleno regosijo, todas as veses que, pelo som de huma voz clamante, Nos dirijimos as Ovelhas do aprisco, cuja misteriosa chave foi depositada nas mãos do Nosso demerito, quando, no Consistorio Pontificio, se assignaraõ as letras de Nossa Confirmaçaõ, sem que a' Nossa mente occorresse a preeminencia, que gozamos entre os Prelados da Igreja: por cuja rasaõ, veridicamente podemos asseverar, que no ingresso d'esta Nossa Diocese, outra porta, alem da principal, naõ conhecemos. Em attençaõ a o que, o Nosso espirito procede em toda a extençaõ da liberdade, que convem a hum Ministerio Divinamente instituido, e corroborado de tal maneira, que tod'o poder tartareo lhe he mui inferior, tod'o poder temporal naõ pode aniquilar.

Naõ he porem d'huma porta artificial, que ora Nos occupamos. Nós fixamos a Nossa attençaõ naquella, a qual estamos batendo, a dos coraçoens do Nossos Diocesanos, confiando que estes No-la patentearaõ, para naquelles imprimirem as verdades, que nos mesmos he mister arraigar, pela audacia da voz evangelica, que nos caracterisa filhos de Deos. Qui ex Deo est, verba Dei audit. Ev. Joan. Cap. 8.° v. 47.

Circunspectamente attentos a direcçaõ, e regencia de todas as Igrejas de Nossa competencia, a cuja sollicitude he forçoso consagrar tod'o tempo de Nossa existencia, ja mais devemos omittir a distribuiçaõ do pão da Doutrina Evangelica, por meio das exhortações, com que igualmente somos exhortados pelo Eterno Pastor, por cuja virtude suportamos de bom animo os omnimodos sacrificios, q' o Nosso Ministerio exige, comprovada por factos publicos a disposiçaõ em que estamos de ser uteis ao Rebanho, que Nos foi confiado, quando, no periodo de 21 meses interrompidos, discorrendo pelas Cidades, Villas, e Povoações, no espaço de 600 legoas, annunciamos de viva voz o Reino de Deos, exercidas as funcções de Nossa Misaõ, quotidianamente, demanhãa, de tarde, e pela alta noite, na presença de 1000, 1500, e 2000 pessoas d'hum e outro sexo, que concorreraõ para receberem o Sacramento da Confirmaçaõ, e escutarem as Praticas, que lhes dirigimos, confirmadas com a Doutrina de Jesus Christo, dos Apostolos e Santos Padres, observada a melhor ordem, e decencia, propria d'aquelles actos, testemunhada pelo silencio, de que he credora a Predica Evangelica, cujo effeito se manifestou na desobriga do preceito quaresmal em 1586 almas, alem de 200 cazamentos, e 150 baptismos de parvulos constituidos na idade de 4 a 6 annos.

Foi nestas sempre felices, e ditosas digressoens, a Religiaõ professada no inclito Paiz da Santa Cruz, patenteou hum admiravel progresso, fasendo nos ver o seo Autor, como ella he o unico Paladion, em que somente podemos firmar a fruicçaõ de nossa prosperidade na presente vida, e a felicidade eterna na futura, pelos merecimentos de Jesus Christo crucificado, que, desde a origem do Mundo, nos designou seos coherdeiros, se com effeito tributarmos exacta obediencia aos seos preceitos, segundo nos instrue o mesmo Jezus Christo pelo Evangelho de S. Joaõ cap. 15 v. 10. Si præcepta mea servaveritis, manibitis in dilectione mea.

Religiaõ adoravel, cuja gloria tanto mais brilha, quando mais debil he o instrumento de tuas victorias! Ali deve Pernambuco a tranquilidade, q' oje gosa! Foste tu, o' Providencia Omnipotente, que condusiste como pela mão o Pastor das 5 Provincias, sob a fiel direcçaõ d'hum abil e probo General, para a perfeiçoares teos mais benignos designios, em favor de tantos infelices, que, avidamente sollicitos na expectaçaõ de que hum accidente lhes deparasse a medicina congruente as proprias enfermidades, jasiaõ na privaçaõ d'aquella Luz, que illumina a tod'o homem, que vem a este Mundo. Foraõ manifestos os teus prodigios, quando com a maior publicidade, consolidaste huma obra toda tua, sem temor de retrogradaçaõ.

(Continuar-se-ha.)

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores. — A maneira, porque foi contestado pelo Sr. Ex-Prefeito de Nazareth Antonio Pereira Barroso de Moraes me concita, ainda por terceira vez, a occupar-me d'elle. Em verdade quando o despejo e a irreverencia ás Leis se apoderaõ do homem, elle entaõ se torna apto para tudo: quem diria que o Sr. Ex Prefeito ousasse appresentar em seu abono provas que alem de especiosas e só capazes de illudir crianças, se achaõ per si mesmas pulverisadas, e por cumulo de sua coragem me taxasse de simplorio ou de velhaco, epithetos, que eu naõ ousarei apropriar-lhe! Desenroscou o Sr. Ex Prefeito um palavrorio, que naõ deixo de o entender, se bem que eu seja matuto, pelo que lhe affirmo, que naõ saõ sarcasmos virulentos para salpicar sua conducta, que talvez elle julgue illibada mais verdades a toda prova incontestaveis as que apresentei nos Diarios Ns. 181, e 225 naõ saõ com futilidades e escapatorios que se destazem formaes accusações; busque o Sr. Ex Prefeito destruil-as, purifique sua conducta, e entaõ — erit mihi magnus Apollo.

Conhecendo o Sr. Ex Prefeito quanto era condemnavel o proceder de seu Sub-Prefeito, e que nenhum pretexto por mais cogitado que fosse, poderia collorir os actos por elle praticados, deixa-o indefeso a pretexto de naõ ser para isso instado, contentando-se somente de offerecer em seu favor provas, que bem longe de o defenderem antes claramente mostraõ ter ultrajado as Leis. Principia o Sr. Ex Prefeito disendo que dos officios expedido ao Presidente e ao Commandante do Batalhaõ da Villa do Páo do Alho consta, que se pedira despensa dos G. N. nomeados Commissarios de Policia. Com effeito, nada mais inconsequente, do que concluir se, que por se ter pedido despensa, esta seja concedida: semelhante resultado só póde entrar na cabeça de um simplorio; he isto um facto summamente mais offensivo do que apparecerem Officiaes da G. N. com gente armada a prenderem individuos remissos do seu Corpo, o que assim mesmo carece de prova, em quanto ás horas, em que essas prisões se effectuaraõ, parecendo antes producto da fecunda fantasia de S. S.

Continua o mesmo Sr. disendo, que tive o descaramento de invectivar a exigencia de força de 1.ª Linha e Policia contra um Cidadão inculpado. Que pessoa Srs. Redactores, ainda a mais fleugmatica sofrerá, que se imponha no Cidadão criminalidades, que nem mental

mente commetteo? Quem consentirá, que um homem laborioso, e conhecidamente probo seja manchado de nodoas filhas da inimisade e espalhadas pela maledicencia? O Sr. Ex Prefeito, amigo de consequencias necessarias, entendeo, que era mister taõ somente por esse rumor vago, faser exigencias bem dignas de desprezo. Ainda um'outra consequencia elle appresenta para salpicar a conducta illibada do Sr. do Engenho Cursahi de ter um seu mulato espancado na Villa do Pao do Alho uma mulher pelas oito horas da noite: e seria esse homem escravo, ou forro? Diga o Sr. Ex; e tambem como poderia o Sr. do Engenho prevenir, que um seu morador, homem liberto, e naõ escravo, deixa-se de ir a Villa, e lá esbordoar alguem? Tal he a logica do Sr. Creado das consequencias. Tambem em sua delirante imaginaçaõ, e por consequencia necessaria, irroga outro crime ao mesmo Sr. disendo terem ido alguns moradores do seu Engenho soltar violentamente um preso, que se achava na casa do Ex Juiz de Paz o Sr. Henrique Luiz Pereira, cercando-lhe a caza, atacando-o, e matando uma sentinella. Para que desfigura o Sr. Ex Prefeito a verdade; para que? Foi, he verdade, preso um morador d'aquelle Engenho pelo referido Sr. Henrique e recolhido a Cadeia, mas della, e naõ de sua caza, foi elle arrancado pelos Parentes e amigos do preso, e isto foi taõ patente, que querendo o referido Juiz envolver no Processo alguns moradores do Engenho foraõ todos absolvidos pelo Jury, e um delles mesmo á despeito de promessas e ameças do Snr. Ex, e dos talentos e facundia do seu amigo o Sr. Promotor: tanta era a injustiça, com que foraõ adrede pronunciados!

Ainda apresenta outras arguições do mesmo jaez, que por serem summamente minuciosas, ou destituidas de fundamento; naõ me dou a pena de as refutar, e até para naõ ser taõ difuzo.

Admira o Sr. Ex, que eu tenha a vista taõ perspicaz, que veja o que se passa no Engenho do Ramos a cerca do máo tracto dado á individuos G. N. Acaso ignora o Sr. Ex, que os gritos da humanidade opprimida fasem retumbar seus echos por toda parte? Naõ sabe que naõ está autorisado a dar açoutes em pessoa alguma, e mormente em G. N., que saõ os esteios da Patria? Naõ sabe, que ainda quando fossem Rêos de Policia, naõ estava na orbita de suas attribuições dar surras, porem faser leves prisões, que saõ os meios correccionaes outorgados pela Lei, ou entregal-os ao Poder Judiciario? Ah! Srs. Redactores, permittaõ me exclamar, como fez o Sr. Ex Prefeito — Até quando deixará de ser letra morta a responsabilidade estabelecida no nosso C. Pen.? — Q.to os factos, que hei mencionado trarao bem merecidas penas á pessoa do Sr. Ex Prefeito? Quando será elle julgado, naõ como corréo, mas como agente principal? Quando um calumniador será punido?

Eu tornarei, Srs. Redactores, e por isso só occupei-me com a defensiva: no entretanto dou tempo a que o Sr. Ex cuide em justificar-se se he possivel, dos actos, que commetteo no Emprego, que para flagello dos Povos da Comarca de Nazareth exerceo.

Dignem-se, Srs. Redactores, transcrever as presentes linhas do

Matuto.

Srs. Redactores. — Forçado pelo Snr. Capitaõ Ignacio Lins Barradas, a lhe pedir uma satisfação dos insultos que me ha feito, utilisando se do accidente que lhe dá o ser mais antigo do que eu, e que o collocou no commando interino do Batalhaõ em que sirvo; eu sou obrigado, bem a meu pezar, a dar uma razaõ publica de meu procedimento, e apresentar em esqueleto (a) os actos de vida Publica d'esse Official, bem vergonhosos, e sabidos por todo o Batalhaõ de seu interino Commando, (b) visto que naõ se poupando elle em calumniar-me, eu naõ devo com prejuizo de meu credito, conservar-me em silencio; todavia em quanto naõ dou ao prelo em supplemento ao seu estimavel Diario a historia completa de nossas contestações, naõ posso deixar de apressar-me em publicar uma grande caravana do Sr. Capitaõ Barradas.

Por uma contestaçaõ que tivemos na frente do Batalhaõ, em que eu lhe dice (depois de mui provocado) verdades amargas, que deveriaõ faser as faces vermelhas a quem naõ tivesse a cara estanhada, prendeu-me o Sr. Capitaõ Barradas, e depois de me faser sofrer trez dias de prizão, ainda espaçou-a por mais tres dias, passando-me a ordem do Sr. Ten. C. Chefe interino da Legião, (c) sem que lei alguma para isto o autorisasse, mas por ser (como elle diz) esta a praxe, como se um abuso desse direito, ou desculpasse uma conducta criminosa a vista de Leis positivas, e depois de tudo isto remetteo-me para Concelho de Disciplina, mettendo n'um chixello toda a Legislaçaõ criminal, de maneira que depois de eu ter sofrido o maximo da pena que poderia sofrer, si o meu procedimento naõ fosse justificavel pela provocaçaõ, metteu-me em novo julgamento, fazendo dest'arte com que eu pelo mesmo crime sofresse duas penas; mas deixemos isto, e vamos ao mais bonito. Tirando-se de seus cvidados o nosso Chefe interino, lavrou uma ordem do Dia; assim com laivos de ordem do Dia de Cabanos, e suspendeu-me do exercicio de meu Posto. E que tal? Hum Chefe de Batalhaõ (e que Chefe!) suspendendo Officiaes!!! Seria este o regulamento do General dos Cabanos Vicente Ferreira de Paula? Mas inda assim o Sr. Capitaõ Barradas deve lembrar-se que nunca lá me vio, e que tenho a honra de pertencer a briosa Guarda Nacional do Imperio do Brazil, a cuja corporacaõ hoje pertence.... o Sr. Capitaõ Barradas.

O Art. 60 da Lei de 18 de Agosto de 1831 despoem que só o Governo possa suspender, e sempre precedendo audiencia do suspendido; porem o Sr. Capitaõ Barradas, naõ se emportou com essas cousas, e com duas letras poz-me fóra do commando da Companhia.

Rogo-lhes pois, Srs. Redactores, o favor de publicarem a presente correspondencia, e com ella as respostas das pessoas a quem consultei sobre o procedimento do Sr. Capitaõ Barradas, relativamente á minha suspensaõ do commando da Companhia, certos de que lhes ficará por isto obrigado o

De Vv. Ms.
Muito certo Venerador e C.
Francisco Duarte Coelho.

Pergunta-se, si tendo de responder a Conselho de Disciplina um Capitaõ da Guarda Nacional, porque o chefe do Batalhaõ o accusa de falta de sobordinação, pode esse mesmo chefe do Batalhão suspender o Capitão, que está solto, do Commando da Companhia, por ir responder a esse conselho, como se expressa o referido chefe na ordem do dia, que decretou a suspensão.

Pergunta-se mais, si o artigo 88 da lei de 18 de Agosto de 1831, pode ser apicavel ao caso.

No artigo 19 do decreto de 25 de outubro de 1832, encontramos rasões para seguir a negativa. Alli se marcão as attribuições penaes, q' exercem os chefes dos corpos sobre seus subordinados; e estando especificadas as penas de reprehenção, e até de prisão, tinha todo o lugar o declarar-se a suspensaõ; mas assim naõ acontece; logo tal attribuiçaõ naõ tem o Chefe do Batalhaõ. Percorremos todos os artigos das Leis a respeito, apenas vimos conferida a faculdade de suspender aos G. Nacionaes na conformidade dos arts. 5, e 60 da Lei de 18 de Agosto de 1831, ao Governo na Corte, e aos Presidentes nas Provincias; logo o exercicio desta attribuiçaõ pelo Chefe do Batalhaõ, he manifesta violaçaõ da Lei.

A simples leitura do art. 88 da mesma Lei de 18 de Agosto, nos despensaria de raciocinar para o caso sugeito, se sobre elle naõ houvesse quem achasse relacaõ entre a ultima parte do citado art. 88, da referida Lei, e o art. 20 do Decreto de 25 de Outubro de 1832. Naquelle art. se marca a pena da perda do Posto, e de prizaõ de hum a tres mezes, e as especificadas no art. 137 do Codigo Penal, para todo o Commandante de Corpo, Posto, ou Destacamento, que deixar de prestar-se as requisições feitas pelos Magistrados, e quem quer que tiver direito de requisitar a Força Publica, ou que tiver obrado sem requisiçaõ fora dos casos marcados na Lei. Nesta hypothese diz este art. — a accusaçaõ he motivo de suspençaõ — com toda a rasaõ aqui tem lugar a suspençaõ; porque ou o Commandante do Corpo etc. negue-se as requisições feitas pelas authoridades competentes, ou se apresente com a força armada contra a Lei; he certo que em huma, e outra hypothese a continuaçaõ do Commando he perigosa, quer desobedecendo as authoridades, quer ameaçando a segurança Publica. Mas tratamos por ventura de quem negasse a força as authoridades Civiz, que justamente a reclama se, ou de quem se apresentasse com a força das Guardas N. sem requisiçaõ? Ora isso naõ tem paridade. Quando se quizesse entender, que a ultima parte do art. despunha em geral, dizemos, que tal intelligencia he absurda; porque todos sabem que uma desposiçaõ generica se ostabelece em art. proprio e separado. A vista do que temos expendido, somos de parecer — que o Chefe do Batalhaõ naõ pode suspender qualquer Official do commando de Companhia, e que o art. 88 da referida Lei de 18 de Agosto de 1831, naõ pode ser applicavel ao caso. Monteiro 20 de Dezembro de 1837. — Ibiapina.

(No mesmo sentido responderaõ os Srs. Doutores Nabuco de Araujo, Mendes, Alcanforado, e Carneiro.)

Notas.

(a) Note o Sr. Barradas, que naõ he a figura da morte que pretendo apresentar. Vá de historia. Em um dia lembrei ao Sr. Capitaõ Barradas, em caza do Sr. Tenente Coronel Francisco da Roxa Paes Barreto, que era preciso, que os Officiaes fizessem exercicio de esqueleto. Sim, respondeu me o Sr. Capitaõ Barradas; mas eu naõ me lembro em que Igreja vi um: ao ouvir esta judiciosa observaçaõ, disse o Sr. Tenente Coronel Barreto, — no convento do Carmo. Entaõ, tornou o Snr. Capitaõ Barradas, — he verdade; eu vou procurar quem me empreste um esqueleto. — He natural, que o Sr. Capitaõ Barradas fosse pelas Igrejas desta Cidade procurar quem lhe emprestasse um defuncto secco, se a rizota geral dos circunstantes, naõ o advertisse que havia lançado « rosas pela boca. »

(b) Especialmente pelos pobres Guardas que estiveraõ destacados no Catucá, porque estes foraõ os que mais gemeraõ por sentirem a dor de ficarem alguns sem os seus vencimentos de fardamento, pagos pela Thesouraria no dia 4 de Setembro p. p., e outros sem parte desses vencimentos.

(c) Admira que o Sr. Capitaõ Barradas naõ fosse estendendo a prizaõ por tantos 3 dias, quantas saõ as Authoridades a quem a Guarda N. esta subordinada, pois assim como abusando de sua authoridade pôde ter-me prezo por mais 3 dias a ordem do Sr. Tenente Coronel Chefe interino da Legiaõ, tambem poderia estender a mais a sua arbitrariedade, passando-me a ordem dos Srs. Prefeito da Cemarca, Commandante Superior, Exm. Presidente da Provincia, e finalmente Exm. Ministro da Justiça, porque a todas estas Authoridades está subordinada a G. N.

EXTERIOR.

Communicaçaõ da Junta Legitimista de Londres.

Apresentamos o extracto de huma correspondencia da junta legitimista de Londres, e por ella vemos a difficuldade de penetrar no labyrinto da diplomacia europêa, ora complicadissima. ¡Sabemos tambem que o sentido da correspondencia poderá ser hum tecido de ficções, de que lança maõ o grande partido da legitimidade, para fazer guerra aos liberaes: porem isto naõ nos faz esquecer que este mesmo partido he o motor da luta que no mundo inteiro movem os principios, e que nossa guerra, áquem dos Pyrenéos, representada pelo Pretendente, he o nucleo do choque universal. Alem disto, ainda mais accresce que esta mesma luta reveste os gabinetes de huma taõ estreita reserva e circunspecçaõ, que a mais sagaz politica poderia jamais penetrar os interesses que se cruzaõ entre o monarcha francez e os soberanos do norte. E este motivo, ainda que occulto, e que tanto facilita a reflexaõ, faz-nos desconfiar de huma intervençaõ, que certos publicistas olhaõ já como certa: observamos na marcha dos gabinetes estrangeiros hum systema de neutralidade apparente, que, segundo o nosso juizo, parece hum ganha-tempo para observar o resultado de nossas proprias forças. Nada inferiremos do extracto, que trasladamos; de nenhum commentario, ou observaçaõ o acompanharemos, pois que, se sobre elle meditassemos, pregariamos a uniaõ para com ella vencermos os nossos inimigos, e darmos huma grande liçaõ aos nossos amigos e adversarios, de que nós só bastamos; e que podemos ser livres e felizes, a despeito das intrigas e collisões do norte da Europa. Tenhamos juizo e uniaõ: esforcemo-nos em ser justos, que seremos livres; e todas as juntas legitimistas do mundo naõ poderão com suas intrigas forçar-nos a curvar a hum vergonhoso jugo.

« El Rei dos Francezes, apesar do que se diz, naõ se decidio expressamente por essa cauza (a de D. Carlos), porque o naõ póde fazer; porem sua decisão he tacita, já que foi o Altissimo servido do tal modo dispol-o, que vio de huma maneira terminante o melhor partido, que poderia tirar de nós (legitimistas). Se ainda naõ fez huma expressa declaraçaõ, foi porque he hum rei nascido de huma revoluçaõ, e ainda naõ legitimidado pela impossibilidade de que se podesse autorisar a destronisaçaõ de hum ungido do senhor. Luiz Felippe o naõ ignora, assim como tambem sabe, que no dia, em que passe além de certos limites marcados, Henrique V com poderosos soccorros converterá os arredores do throno de S. Luiz em hum acampamento militar. Porem decidio-se tacitamente, porque com seus proprios olhos vio que o turbilhaõ revolucionario da Europa está apoiado na força secreta, que lhe daõ as sociedades, que se communicaõ com as de França, de cujo seio sahiraõ já os cinco punhaes que contra seus dias se alvoraraõ. Os documentos originaes desta verdade fizeraõ chegar tal noticia a suas mãos, e entaõ confessou elle vacillar que he mil vezes preferivel o governo, que medita S. M. ao actual da Hespanha. Outras circunstancias tambem de particular interesse reuniraõ-se, taes camo a emulaçaõ e o respeito que tributa Madrid aos Iglezes, e tudo isto contribuio a collocar Luiz Felippe em hum estado de indecisão, que o publico classificou prudencia, e que para a diplomacia secreta naõ he mais do que necessidade.

» No caso presente, só duas alternativas se offerecem a Luiz Felippe; governo de Isabel e apoio de suas constituições, o que equivale ao systema dos punhaes e à dominaçaõ da linha legitima de França, o primeiro pela Hespanha fomentado e a segunda pela liga do Norte, ou D. Carlos V. com huma transacçaõ e hum secreto tratado para perseguir o systema dos punhaes e aquelles que, em seus dominios, intentem huma reacçaõ contra Felippe. O governo de S. James sabe que se collocou em huma mais que falsa posiçaõ, que protege hum governo que na sua essencia naõ he governo, pois que todos os dias está á mercê dos perturbadores das provincias que poderão mudar quando quizerem, e quando lhes parecer util ridicularisal-o pela imprensa periodica, atacando a nova constituiçaõ, e reproduzindo as terriveis scenas dos annos anteriores. Podeis contar que esta ultima circunstancia equivaleria a nosso decisivo triumpho »

Na correspondencia surprehendida pelo valente Zurbano, muitas outras cousas curiosas foraõ apanhadas, e que saõ relativas ao antecedente extracto.

(Jornal do Commercio.)

AVIZOS DIVERSOS.

☞ Precisa se de uma lavadeira de barrella: na rua do Collegio botica de Cypriano Luiz da Paz.

☞ Offerece se 200$000 rs., e guarda-se segredo a quem descobrir o roubo feito nas seguintes peças, nas casas do atterro da Boa-vista, onde morão o Coronel Menezes, e Joaquim Francisco Duarte. No segundo andar: 1 vistido de seda novo e azul escuro, 1 dito dito cor de palha, 1 capa de seda verde lavrada com golla de viludo preto, e forrado de tafetá da mesma cor, 1 rumeiro de filó de linho todo bordado, 2 chapeos de seda branco novo para Senhora, 1 dito dito cor de flor de alecrim, 1 cazaca preta nova de panno fino, 1 calsa dita dita; 1 colete de seda preta franceza e lavrada, 1 dita de dita lavrada cor de cinza, 1 sobrecazaca de panno fino cor de azeitona escura e forrada de seda preta, 1 dita de menino, de pano cor de vinho, e calsa de lãa cor de flama de pariz. para menino, uma dita da mesma qualidade, parda de lista, uma dita para homem, de gazemira alvadia, uma terrina de casca d'ôvo circulada de vivos de papel dourado, e na mesma tem uma colher igual a terrina com a firma R todo dentro de uma caixinha de vidro, alem de outros muitos objectos, que senão recordão. No terceiro andar: 3 habitos, a ser d'Avis, Cruzeiro, e Campanha da Bahia, 1 par de adragonas de Coronel de segunda linha, duas bandas de retroz novas, um talim de couro de lustro com o aparelho de prata, duas pastas, 2 canudos com plumas pretas, 2 sacras grandes de prata, 1 calis de prata com todos os seus pertences, dois resplandores grandes de prata, 3 ditos de ouro pequenos, uma coroa pequena de ouro, uma leitera de prata, 1 coração com vara e meia de cordão do ouro, uma botuadura de brilhantes, 1 colete de panno fino preto, duas Alvas novas, sendo uma de cambraêta, e outra de bretanha fina, ambas com bico, duas toalhas novas da mesma fazenda, com bico, 34 pannos de cambraêta, e bretanha fina, todos novos e com bico, para oratorio, 3 cortes de vestidos de seda novos, e feitos, guarnecidos com fitas e bico, sendo um cor de palha, e dois cor de flor de alecrim, 1 dito em corte, de seda parda, 40 covodos de sarja preta, larga, 2 veos pretos novos, sendo um grande e o outro pequeno, 2 pares de meias de seda preta para Senhora, 4 pares de meias de seda branca para Senhora, 13 camisas novas de esguião para homem, 8 calsas novas de brim trançado para homem, 6 peitos de cambraia com pregas, 8 colarinhos de esguinhaõ fino, 20 lenços de cassa de cordão, raxados e novos, 9 massos de meias d'algodão para Senhora, sendo 6 de patente, isto he mui finas; e 3 mais ordinarias, 2 ditos ditos para menino, 6 camisas de cambraêta para Senhora, guarnecidas com folhos e bicos nos punhos, uma dita de cambraia, guarnecida com renda e bico; duas ditas ditas para homem, com bordado, sendo uma velha, 8 lenções de panno de linho, novos e de 12 varas cada um e com 4 pannos, 1 dito de linho fino de tres ramos, 3 rodapé de cassa para cama de cazado, 2 pares de cortinas de cassa para alcova, duas fronhas grandes de bretanha, uma pessa de panno de linho mui fino com 39 varas e meia, uma dita de chita de coberta, meia dita de riscado de linho para colxaõ, 2 cortes de calsas de gasemira, sendo um para menino; uma coberta de seda da India bordada de matiz, sendo a seda cor de fogo, um pente de tataruga aberto e bordado para Senhora, as presilha e uma borla de chapeu armado, alem de outros muitos objectos.

☞ Joaõ Hilario de Barros, atual afiridor do Municipio de Olinda, participa ao respeitavel publico, que dará principio afirição dos pesos e medidas no dia 18 do corrente em diante; fazendo certo aos que morão do lado do norte do rio doce Maria farinha, Paratibe, se queirão dirigir as casinhas da ribeira de Olinda, e os que morão no lado do sul, Apipucos, Beberibe, Casa forte, Salinas, dirijão-se ao atterro da Boa-vista casa n. 33.

☞ Francisco José Alves, avisa ao respeitavel publico, que por haver aparecido pessoa de igual nome, de hoje em diante se assignará por Francisco Alves Pitomba.

☞ A pessoa que perdeu umas sedulas na rua da cadeia do Recife, dirija-se a mesma rua a fallar com Francisco José Alves Pitomba, que dando os signaes certos lhe serão entregues.

☞ Quem precisar de uma ama de leite, que se sujeita a lavar e engommar, para a criança, dirija se a rua da Aurora no primeiro andar do terceiro sobrado.

☞ O Bacharel formado Joaquim Vilella de Castro Tavares avisa as pessoas; que se quizerem utilisar de seu prestimo, que mudou o seu escriptorio para a rua larga do Rozario D 7 primeiro andar, lado do nascente.

☞ Quem precisar de uma ama parda para coser e engommar, dirija-se a rua Direita D. 18.

☞ A pessoa que annunciou ter um preto, e um moleque para alugar, querendo para o serviço de ollaria, dirija se a rua do Vigario armasem de Francisco José Silveira.

☞ Precisa-se de serventes para trabalhar em um edificio, e paga-se bom jornal: na rua da cadeia do Recife n. 18.

☞ Propõe-se para os portos do Acaracú, Ceará, e Assú, ou outro pualquer porto do sertão para onde haja carga, a Sumaca S. Rita Carlota, forrada de cobre e velleira, Mestre e pratico José Rodrigues Freire; quem nella quiser carregar para os referidos portos poderá entender-se com dito Mestre a bordo ou na rua do Vigario escriptorio do Coronel Menezes n. 15.

☞ Precisa-se de uma ama de leite, forra, ou captiva: na rua estreita do Rozario sobrado de dois andares, que tem uma loja de barbeiro em baixo.

☞ Precisa se de uma ama para servir a uma casa de um homem solteiro: no atterro dos alfogados, junto a venda, que foi de Antonio Luiz de Freitas.

☞ Aluga-se mensalmente uma casa ao pé da ponte do manguinho, de propriedade do Cirurgião Teixeira; quem a pretender, dirija se a rua do Livramento D. 12.

☞ A Senhora D. Genoveva Perpetua de Jezus Caldas, haja de declarar a sua morada para se tratar negocio de seu interesse.

☞ Quem perdeu uma sedula, dirija-se a Manoel Pereira Teixeira Cirurgião, que este dirá quem achou.

☞ Precisa-se de um bom padeiro, e um negro que entenda do mesmo: na padaria por detraz da rua nova no beco que fica defronte da Conceição dos Militares.

☞ Francisco Nicolau de Pontes, faz sciente as pessoas que tem obras de ouro empenhadas em seu poder, e que excede o praso por que forão empenhadas, hajão no praso de 30 dias tirar as ditas obras; pois não o fazendo no referido praso, passa as vender, a fim de ser endenisado do principal, e juros.

☞ Precisa se de alugar um preto cativo, fiel e de bons costumes, e que saiba cezinhar: na rua de Apollo no segundo andar do sobrado D. 5.

☞ O Sr. que por graça tirou um meio bilhete da segunda parte da primeira loteria da Matriz da Boa vista n. 964, cujo estava dentro de uma carteira, queira restituir, do contrario se publicará o seu nome.

☞ Precisa-se de alugar uma casa terrea em qual quer rua do Bairro de S. Antonio, da-se 3 ou 4 mezes adiantados; quem a tiver, dirija-se atraz da rua do sol casa primeira que fica no fundo da de Francisco Antonio de Oliveira, com frente para a travessa, ou annuncie.

LEILAÕ.

☞ De barriz de vinho tinto em o dia quarta feira 17 do corrente, no armazem do Braguez ao pé do arco da Conceição

NAVIOS A CARGA.

Para Loanda

☞ Segue com a maior brevidade possivel o Brigue Portuguez Alcides, quem nelle quizer carregar, ou ir de passagem dirija se a Noberto Joaquim José Guedes.

Para o Rio de Janeiro

☞ O muito velleiro Bergantim denominado Veloz ja annunciado, segue viagem impreterivelmente em 25 do corrente mez, tem a maior parte da carga prompto quem nelle quiser carregar, ou hir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirija-se aos Consignatarios Rosa, Irmão e Rocha, na rua da Cruz numero 28, ou ao Capitão a bordo.

COMPRAS.

☞ Orações de Cicero em Portuguez: nesta Typografia.

VENDAS.

☞ O Patacho Americano Neptuno forrado de cobre pronto para seguir qualquer viagem construido em 1833 a fallar com seus Consiguinatario Henry Forster & Companhia: na rua da Sanzalla velha n. 1.

☞ Uma junta de bois manços grandes e gordos, um quartau capado carnudo, e um silim com muito pouco uzo com todos seus pertences: no pateo de S. Pedro lado esquerdo D. 6.

☞ Uma escrava moça, cozinha, engomma, lava roupa de sabão, e varela, e boa quitandeira: na rua do Fogo D. 11.

☞ Duas pretas com abelidades seguintes, uma optima cozinheira, lava, engomma lizo, e faz todo serviço de uma casa, outra boceiteira, lavadeira, cozinheira, e optima para todo o serviço: na rua Augusta, lado do nascente, casa a pouco a cabada.

☞ Um quartau com muito bons andares, 2 bridas, 2 patativas, 3 coriós, 2 sabiaes da mata, 1 pintasilgo, 1 bicudo, e 2 cabuculinhos, e 1 concliz todos passaros antigos em gaiolas, e muito cantadores: na rua da Gloria casa D. 53 na mesma casa a cima um muleque crioulo, de idade de 11 para 12 annos.

☞ Um venda com poucos fundos, a dinheiro ou a praso com boas firmas: na rua da Alegria casa confronte ao beco do assougue, das 6 as 9 da manhaã, ou das 5 as 7 da tarde.

☞ Um escravo crioulo de idade 20 annos trabalhador de enchada, e machado, entende de desleitar, e proprio para qualquer outro serviço: na rua do Queimado D. 8 que se dirá quem vende.

☞ Uma escrava crioula, boa cozinheira, e lavadeira: na rua da Gloria D. 52 e na mesma casa a cima tambem se vende um relogio de cima de meza.

☞ Globos com peixes de diverças cores: na rua da Cruz n. 40.

☞ Sal do Assú a bordo da Sumaca S. Rita Carlota fundiada ao pé do trapixe novo: atractar com o mestre, ou na rua de Vigario Escritorio do Coronel Menezes n. 15.

☞ Potassa da primeira qualidade Americana chegada proximamente dos estados unidos em casa dos Senhores João Matheos & Companhia; na rua das Cruz n. 56.

☞ Uma escrava de nação robollo com idade de 18 a 20 annos, boa engommadeira, cozinha, cose, lava de sabão: na rua Direita D. 20 quem vem do Livramento lado esquerdo.

☞ Rapé princeza de Lisboa, de boa qualidade, dando-se amostra ao comprador, e por preço muito commodo: na rua do Queimado loja de fazendas antes do beco da Congregação, ao pé da do Senhor Gusmão.

☞ Dois cavallos de estribaria manços andão apasso e carregão, um preto, e outro ruço sujo, assim como um silim Inglez em bom uzo, e uma brida com cabessadas: na rua do Rrangel sobrado D. 51.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ No dia 24 de Dezembro de 1837, fugio uma preta de nome Maria, do gentio robolo, um signal na testa bem azul, bem parecida e moça, cor bem fulla', secca do corpo, altura regular, levou vestido de chita cor de roza novo e sem babado, panno da costa novo, tem os dentes da frente bem abertos; roga-se as pessoas encarregada da policia, ou qualquer capitão de campo, de a pegar, e leva-la a rua do palaceite, em casa de Francisco Nicoláu de Pontes, que recompensará.

☞ Da se de gratificação 200$000 rs, a quem pegar dois pretos, um de nome José do gentio de angola, cheio do corpo pernas grossas, de idade de 40 e tantos annos, ha noticia; que andão para a parte do sul, he bastante ladino; o outro de nome Miguel crioulo, secco do corpo, pernas finas, de idade de 15 a 16, cujo escravo julga-se ser furtado, em razão do sahir no anno de 1830, a vender mel; quem os pegar levem-os a rua do palacete em casa de Francisco Nicoláu de Pontes, que receberá a dita quantia.

☞ No dia 31 de Dezembro do anno p. p., fugio um muleque de nome Antonio de nação casanje, de idade 18 annos, baixo, bastante preto, rosto redondo, tem em ambas as orelhas um buraco, maõs e pés pequenos, dedos curtos, canueiro, o qual foi escravo de João da Matta, em Nazareth do Cabo, consta ter sido apprehendido no dia 3 do corrente mez no lugar das Curcuranas por João Felis, e Francisco Antonio, e o depositarão em casa de João Leite, no lugar da venda Grande: por confissão do dito apprehendido vierão os mensionados apprehendedores a esta praça no dia 4 e entenderão-se com o Senhor do referido escravo, ficando certos de o trazerem no dia seguinte, e como athe o presente não tenhão apparecido, e nem nada mais conte a respeito: roga-se as Authoridades Policiaes e a mais pessoas que do sobre dito escravo souberem, que o apprehendão e o fação conduzir ao pateo do Colegio, loja de livros de Antonio José Pinto, que generozamente recompensará.

☞ Fugio na noite do dia 24 Thomás crioulo official de sapateiro, idade 18 annos tem os signaes seguintes, olhos pequenos, naris groço, e beiços groços, bonita figura, na garganta da parte esquerda um signal preto, levou vestido, calsa e jaqueta branca costuma a trabalhar em alguma tenda de sapateiro dizendo q' paga semana a sua Senhora, roga-se as authoridades policiaes e as mais pessoas, q' do dito escravo souberem, que o apprehendão e o fação conduzir a rua da Madre de Deos a casa de Ignacio José da Costa e Sá, que generozamente recompensará.

☞ 50$000 rs. de gratificação dá Miguel Correira de Miranda, a quem lhe apprehender, ou der noticia certa, de um seu escravo por nome José Cordeiro, com praça de canoeiro, no porto das canoas, aonde tem o posto de Major, representa ter 40 a 50 annos de idade, com alguns cabellos brancos no queixo, baixo, seco do corpo, e ha desconfiança que anda para as partes da Cidade, no lugar da Santa, os apprehendedores dirijão-se ao sitio do mesmo na Madalena.

☞ No dia 25 de Dezembro fugio um escravo de nome Bunifacio, idade 25 annos, cor preta, dentes abertos, um pequeno signal de carne no naris, um marca de firida bem funda junto ao tornozello, elle metido a regrista, official de sapateiro, e canueiro, roga-se as pessoas encarregadas da policia, ou qualquer Capitão de campo, de o pegar, e leva-lo a rua Direita, sobrado da quina do beco do Cirigado, segundo andar, que será recompensado.

☞ No dia 15 do corrente fugio do sitio Limeiraõ confronte o Poço da Panella, hum escravo pardo de nome Manoel um tanto claro, calvo, faila fino, representa mais de 40 annos, he casado com uma parda forra de nome Theodora que se acha morando em Tejucupado: quem o apreender levem-o a loja na rua de Quimado D. 8 que receberá' de recompensa a quantia de 25,000 reis.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 16.

ASSU' 17 dias, Sumaca Nac. Conceição, M. Manoel Joaquim José de Oliveira, carga sal, e palhas: a Antonio Rodrigues Lima, passageiros 4.

PER. NA TIP. DE M. F. DE FARIA. — 1838